



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
006/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ – UNIFAP E A EMPRESA GLOBAL
SERVIÇOS LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento público, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, conforme Decreto Presidencial s/n° de 19 de agosto de 2010, publicado em DOU em 20/08/2010, o Senhor **JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Trav. 06 Tupis, nº 75, Bairro Muca, portador da Carteira de Identidade nº. 117.846 AP, CPF 208.760.252-20,, e a **Empresa Global Serviços Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.900.721/0001-34, situada a Rua Ataíde Teive, nº 230, Sala E, Centro, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ROBERTO ANTONIO ABRÃO JUNIOR**, R.G. nº 2602685-SSP-DF, CPF nº 777.511.161-53, residente e domiciliado a Rua Mita Cordeiro, nº 1751, Bairro Amazonas, Macapá/AP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.002973/2012-14**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 006/2013**, decorrente da **Concorrência nº 03/2012** realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência sem alteração do valor. A prorrogação do prazo da vigência do contrato será de mais 180 (cento e oitenta) dia contados a partir de 19 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

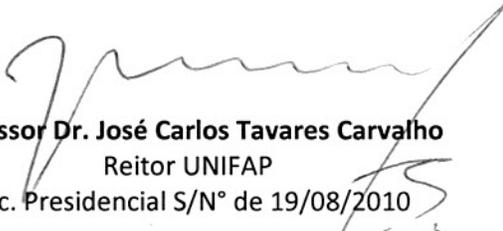
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 006/2013 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 17 de Janeiro de 2014.



Professor Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor UNIFAP
Dec. Presidencial S/Nº de 19/08/2010



Roberto Antonio Abrão Junior
Global Serviços Ltda - EPP

Testemunhas:

1.  _____
Regina Schinda
Chefe da Divisão de
Contratos e Convênios
Portaria nº 467/2013 - UNIFAP
CPF: 491626759-15

2. _____ CPF: _____